

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	1
1. OBJETO	1
2. JUSTIFICATIVA.....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1
4. PARCELAMENTO DO OBJETO.....	3
5. PESQUISA DE PREÇO	4
6. PRAZOS.....	4
7. SUSTENTABILIDADE	4
8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.....	5
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	7
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	8
13. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.....	9
14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	10
15. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO	11
16. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	12
17. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	12
18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
19. MATRIZ DE RISCOS.....	13

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos de “Registro de Preços para a aquisição de correias de cobertura para o atendimento às necessidades de manutenção dos Corredores de Exportação Leste e Oeste da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina” por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este registro de preços visa a aquisição de correias de cobertura para atender as necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva dos Corredores de Exportação Leste e Oeste do Porto de Paranaguá.
- 2.2. A utilização de correias de cobertura nos transportadores de grãos dos corredores de exportação leste e oeste aumenta a vida útil das correias, rolos de roletes e da estrutura contra intempéries. Além disso, as correias de cobertura evitam o desperdício de produto presente nas correias quando ocorrem chuvas repentinas.
- 2.3. Além das necessidades imediatas de aplicação, o escopo do registro de preços prevê a manutenção de estoque sobressalente para reparos e recomposições urgentes, minimizando ainda mais o tempo de resposta às falhas e avarias nos sistemas mecânico dessas instalações.
- 2.4. O presente registro de preços foi preferido em relação aos demais sistemas, devido aos seguintes critérios:
- 2.4.1. As incertezas quanto aos quantitativos realmente necessários para a execução dos serviços de manutenção. O espaço restrito do almoxarifado para acomodar todo o material previsto para consumo anual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas das correias de cobertura estão descritas na *Tabela 1*.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Tabela 1 - Especificações técnicas das correias de cobertura

Largura	84" para o item 1.1 e 2100 mm para os demais itens
Cobertura superior	1/8"
Cobertura inferior	1/8"
Cobertura antichama	Sim
Auto extingüível	Sim
Cobertura Antiestática	Sim
Anti-óleo	Sim
Espessura total	19,0 a 22,0 mm
Urdume	Poliéster
Trama	Nylon
Número de lonas	2
Acabamento das bordas	Bordas aparadas protegidas
Tensão Admissível da carcaça	40 KgF/cm
Tensão de Ruptura da carcaça	400 KgF/cm
Resistência ao rasgamento	15 KgF/cm
Dureza	70 ± 5 Shore A
Temperatura de trabalho	80°C com barras ou 70°C com malhas de aço

- 3.2. As correias de cobertura deverão apresentar características autoextingüíveis e resistência à propagação de chama, conforme estabelecido na norma DIN ISO 340.
- 3.3. As correias deverão atender às características construtivas, dimensionais e de desempenho mecânico especificadas na norma ISO 14890.
- 3.4. Os materiais constituintes da cobertura da correia devem estar em conformidade com os requisitos de resistência à tração e alongamento estabelecidos na norma ISO 37, bem como apresentar resistência a óleo, conforme ensaio definido na norma ISO 1817.
- 3.5. A cobertura da correia deverá ser antiestática, atendendo aos requisitos de condutividade elétrica da norma ISO 284.
- 3.6. O produto deverá apresentar resistência ao rasgamento, conforme ensaio especificado na norma ISO 34-1.
- 3.7. A correia de cobertura deverá apresentar barras transversais com seção quadrada de 3/8" e espaçamento de 65 mm ou malhas de aço para sustentação lateral.
- 3.8. A garantia mínima obrigatória será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do material, durante a qual qualquer falha de desempenho da cobertura, não relacionada ao uso inadequado, sobrecarga ou desgaste natural, deverá

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

implicar na substituição imediata da correia defeituosa por outra equivalente, sem ônus para a contratante.

3.9. O fornecedor deverá apresentar, junto com o fornecimento, certificados de conformidade com os laudos técnicos de ensaios laboratoriais, emitidos por laboratório acreditado, comprovando o atendimento das seguintes características:

- a) Antichama e autoextinguíveis, conforme norma ISO 340;
- b) Cobertura resistente a óleo, conforme ensaio definido na norma ISO 1817;
- c) Cobertura antiestática, conforme norma ISO 284;
- d) Resistência ao rasgamento, conforme norma ISO 34-1.

3.10. Os laudos de qualidade deverão ser enviados de forma digital à equipe de fiscalização, sendo condição indispensável para a aceitação do material. Materiais entregues sem os respectivos laudos não serão recebidos e serão devolvidos ao fornecedor sem ônus para a APPA.

LOTE ÚNICO – CORREIAS DE COBERTURA

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN.	QTDE.
1.1	BOBINA DE CORREIA DE COBERTURA 84” COM 300 METROS	Unitário	2
1.2	BOBINA DE CORREIA DE COBERTURA 2100 MM COM 220 METROS	Unitário	2
1.3	BOBINA DE CORREIA DE COBERTURA 2100 MM COM 235 METROS	Unitário	1
1.4	BOBINA DE CORREIA DE COBERTURA 2100 MM COM 245 METROS	Unitário	1

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, pois se trata de aquisição de bens de natureza idêntica, a serem fornecidos na mesma localidade, cujo parcelamento pode acarretar perda de economia de escala.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

5. PESQUISA DE PREÇO

- 5.1. Durante a etapa de pesquisa de mercado, não foi possível identificar, em tabelas de referência de preços, correias de cobertura com especificações compatíveis com os itens descritos neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à composição, dimensões e características técnicas requeridas.
- 5.2. Também não foram localizados contratos públicos recentes que envolvam a aquisição de correias de cobertura com composição, comprimentos e condições de aplicação semelhantes às demandadas pela APPA, o que inviabiliza a utilização de tais instrumentos como parâmetro comparativo de preços.
- 5.3. Diante da ausência de referências formais, a estimativa de preços foi realizada com base em cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados, considerando as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4. Diante da ausência de referências formais em tabelas e contratos públicos, a formação de preços deverá ser realizada mediante ampla cotação junto a fornecedores especializados, com base nas especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, considerando-se como resultado final a média dos preços coletados, em conformidade com o disposto no art. 25 do RILC da APPA.

6. PRAZOS

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que devidamente comprovada a vantajosidade do preço, segundo art. 96 do RILC (Portaria 086/2025).

7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Considerando o compromisso da Administração Pública com os princípios da gestão ambiental responsável, da eficiência no uso de recursos naturais e da promoção do desenvolvimento sustentável, torna-se essencial que os contratos firmados incorporem diretrizes que incentivem a adoção de práticas sustentáveis por seus executores.
- 7.2. A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, embalagens preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único e excesso de volume.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 9.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.13. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, não podendo invocar tal complementação para fins de requisição de termo aditivo para acréscimo ao contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Forma de entrega:

11.1.1. Cada Ordem de Compra do objeto do presente termo deverá ser entregue em remessa única, não sendo, portanto, aceitável o parcelamento de uma Ordem de Compra específica.

11.2. Prazo de entrega:

11.2.1. O prazo para entrega de cada Ordem de Compra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encaminhamento da Ordem de Compra por e-mail.

11.3. Local de entrega:

11.3.1. Almojarifado da APPA, localizado na Av. Cel. José Lobo, 220 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83203-800, Paranaguá – PR.

11.4. Procedimento de Entrega:

11.4.1. O almojarifado da APPA somente receberá os materiais durante o horário de expediente, ou seja, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h de antecedência.

11.4.2. Todo o procedimento de descarga dos materiais, incluindo a locação de máquinas, mão de obra, entre outros, necessários para efetivar a completa entrega nas dependências do almojarifado, é de total responsabilidade da empresa fornecedora.

11.4.3. O almojarifado da APPA não receberá os materiais com previsão de entrega nos feriados e respectivas emendas, pois o mesmo somente funciona em dias úteis, nos horários citados acima.

11.5. Condições de aceitação do objeto:

11.5.1. Todos os itens do objeto deverão ser entregues novos, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações e quantidades explícitas na embalagem;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 11.5.2. Todos os itens do objeto deverão ser entregues juntamente com seu respectivo **certificado de qualidade**, comprovando as características técnicas exigidas no item 3 deste Termo;
- 11.5.3. Recebimento provisório: no ato da entrega, por um responsável da Coordenadoria de Gestão de Materiais ou pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade com:
- As especificações técnicas contidas neste termo;
 - A proposta técnica-comercial previamente aprovada pela APPA, observando-se os quantitativos e valores;
 - E com as demais condições do edital.
 - As Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após verificações supra.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 11.7. O lote poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnica-Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 12.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 12.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta.
- 13.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da proposta da CONTRATADA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 13.3. Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 13.3.1. A escolha do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, de reconhecida credibilidade, ampla aceitação e aplicação na Administração Pública. Ademais, por refletir de forma fidedigna a variação geral dos preços da economia, o IPCA assegura que os valores contratados mantenham sua compatibilidade com as condições reais de mercado ao longo da vigência da Ata, equilibrando os interesses da Administração e dos fornecedores.
- 13.4. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 13.5. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 13.6. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 13.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Lei 13.303/2016 e RILC da APPA, ou conforme Regulamento do Edital.
- 14.2. Deverá ser apresentada na fase de Habilitação, junto com a documentação acima exigida, a comprovação de conformidade técnica dos itens ofertados com os especificados do item 3. A comprovação poderá ser feita conforme descreve-se abaixo:
- 14.2.1. O PROPONENTE primeiro classificado deverá, sem ônus para APPA, apresentar os catálogos detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação.
- 14.2.1.1. Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente.
- 14.2.1.2. Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado.
- 14.2.1.3. Não serão aceitas comprovações de links ou sites de Internet ou mesmo catálogo de origem distinta a do próprio fabricante.
- 14.2.2. Será desclassificado o PROPONENTE, cujos catálogos que não corresponderem ou não apresentarem com clareza as especificações técnicas;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 14.2.3. Em caso de rejeição do catálogo solicitado, será facultado a Portos do Paraná convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta catálogo sujeitos às mesmas condições para verificação; ou conforme regulamento do Edital.
- 14.3. A PROPONENTE deverá comprovar, por meio de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que forneceu correias de cobertura do modelo ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se variação apenas nas espessuras das camadas de cobertura.
- 14.3.1. O fornecimento deverá ter ocorrido em instalações portuárias, sob condições operacionais semelhantes às da APPA, comprovando no mínimo 1 (um) ano de utilização em operação sem falhas.
- 14.3.2. O documento deverá conter nome, endereço e telefone do atestador, ou outro meio idôneo que permita à APPA manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).
- 14.3.3. O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica é necessário para comprovar o fornecimento prévio, por parte do licitante, de correias transportadoras com especificações técnicas compatíveis às exigidas neste processo, assegurando a capacidade do fornecedor em atender aos padrões de qualidade e desempenho requeridos.
- 14.4. Apresentar declaração de garantia de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega do material.
- 14.5. Apresentar declaração de atendimento às especificações técnicas para cada requisito descrito no Capítulo 3, cujas informações não estejam contempladas no catálogo do fabricante, incluindo o atendimento às normas regulamentadoras ali estabelecidas.
- 14.6. A não observação de qualquer item desta seção, poderá implicar na desclassificação da PROPONENTE.

15. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 15.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

15.2. Não será admitido participação de empresas em consórcio, pois existem diversas empresas do ramo que podem atender o escopo do presente Termo de Referência.

16. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, não estando a APPA obrigada a execução de toda a quantidade estimada constante do item 3 deste Termo de referência.

16.2. Para o lote do presente Termo de Referência, a Contratante pode emitir um máximo de 4 (quatro) Ordens de Compra, cada qual associada a uma entrega independente.

16.2.1. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de Entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

16.2.2. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

16.3. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

16.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

16.3.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.1. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação pelo critério de menor preço, desde que observadas as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Fica dispensada a exigência de prestação da garantia contratual pela contratada, nos termos do art. 246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do art. 235 do RILC da APPA.

Paranaguá, 3 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

Eng. Ronaldo Antonio Gnoatto
Coordenador Mecânica – CMECA

COMUNICAÇÃO INTERNA 809/2026.

Documento: **ANEXOITermodeReferenciaCorreiasCoberturaV2.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 03/02/2026 11:04.

Inserido ao documento **1.999.748** por: **Ronaldo Antonio Gnoatto** em: 03/02/2026 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c41ae491b36f887f91d4ec8315db95e